SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 7/ 2024

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 42/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 7/2024 com início no dia 20/05/2024 que tem por objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (café, e jantar), na cidade de Natal/RN, para almoço profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização das atividades burocráticas e afins da administração municipal.. em favor das empresas relacionadas a seguir: JOSILDO F DE OLIVEIRA - ME -CNPJ: 06.107.613/0001-09, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 19,900, 02 - R\$ 19,900, 03 - R\$ 18,500, 04 - R\$ 10,900 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 11 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO Prefeito Municipal

> Publicado por: Renata Sabrina Silva de Menezes Código Identificador:1E4D2B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/ 2024

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº0 41/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 6/2024 com início no dia 14/05/2024 que tem por objeto Aquisição futura e parcelada de material de limpeza para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.. em favor das empresas relacionadas a seguir: 35.569.329 JAILSON MEDEIROS - CNPJ: 35.569.329/0001-52, saiu vencedora nos itens: 29 - R\$ 2,290,CAVALCANTE & CIA LTDA - ME -CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedora nos itens: 05 - R\$ 1,660, 07 - R\$ 11,850, 28 - R\$ 3,650,CIRURGICA SANTA RITA DE CÁSSIA - CNPJ: 70.319.678/0001-17, saiu vencedora nos itens: 45 - R\$ 7,990, 46 - R\$ 9,990, 47 - R\$ 19,990, 48 - R\$ 6,170, 49 - R\$ 11,490, 50 - R\$ 25,890,J I C DE CARVALHO ME - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 4,150, 02 - R\$ 1,100, 03 - R\$ 4,750, 04 - R\$ 3,540, 08 - R\$ 15,300, 09 - R\$ 33,350, 11 - R\$ 86,000, 12 - R\$ 86,000, 14 - R\$ 5,250, 16 - R\$ 1,300, 17 - R\$ 0,500, 19 - R\$ 3.050, 20 - R\$ 1.190 MARIA CLARA DA SILVA - CNPJ: 44.191.353/0001-91, saiu vencedora nos itens: 22 - R\$ 1,650, 26 - R\$ 6,800, 27 - R\$ 0,750, 31 - R\$ 2,550, 32 - R\$ 10,400, 35 - R\$ 47,000, 36 - R\$ 57,500, 37 - R\$ 1,750, 38 - R\$ 1,250, 40 - R\$ 9,500, 41 - R\$ 115,000, 42 - R\$ 5,750, 43 - R\$ 1,300, 51 - R\$ 7,900, 53 - R\$ 4,450, 54 - R\$ 4,200, 55 - R\$ 1,300, 57 - R\$ 2,600,NEIDE **FERNANDES SOARES** 31601499434 CNPJ: 33.571.492/0001-24, saiu vencedora nos itens: 13 - R\$ 7,950,PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA 42.772.140/0001-28, saiu vencedora nos itens: 10 - R\$ 2,680, 15 - R\$ 9,440, 18 - R\$ 1,920, 21 - R\$ 8,390, 23 - R\$ 8,840, 24 - R\$ 3,840, 25 - R\$ 35,640, 30 - R\$ 5,840, 33 - R\$ 4,640, 34 -R\$ 6,140, 39 - R\$ 15,340, 44 - R\$ 7,590, 52 - R\$ 7,140, 56 -3,340,UNICA SANEANTES LTDA 43.392.983/0001-61, saiu vencedora nos itens: 06 - R\$ 14,300 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 07 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO Prefeito Municipal

Publicado por: Renata Sabrina Silva de Menezes Código Identificador:221CB356

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de iluminação da "Estátua de Santa Rita de Cássia", localizada no "Complexo Religioso Alto de Santa Rita de Cássia", no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: BKL CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.372.105/0001-60

Valor Ofertado: R\$ 711.399,20 (Setecentos e onze mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Santa Cruz/RN, em 27 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: Renata Sabrina Silva de Menezes Código Identificador:32AA5A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de iluminação da "Estátua de Santa Rita de Cássia", localizada no "Complexo Religioso Alto de Santa Rita de Cássia", no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: BKL CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.372.105/0001-60.

Valor Ofertado: R\$ 711.399,20 (Setecentos e onze mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Santa Cruz/RN, em 27 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: Renata Sabrina Silva de Menezes Código Identificador:352E0D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de modernização da iluminação pública da Av. Rio Branco, Centro, no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: B K L CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.372.105/0001-60.

Valor Ofertado: R\$ 396.850,13 (Trezentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta reais e treze centavos).

Data: 05 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes **Código Identificador:**42710AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de modernização da iluminação pública da Av. Rio Branco, Centro, no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: B K L CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.372.105/0001-60.

Valor Ofertado: R\$ 396.850,13 (Trezentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta reais e treze centavos).

Data: 05 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes Código Identificador:46227E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS -CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - GABRIEL GUTIERRE PEREIRA DOS SANTOS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. GABRIEL GUTIERRE PEREIRA DOS SANTOS, CPF (MF) nº. 707.****-38, com endereço à rua José Domingos da Cruz, nº 116, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, Tel: 9-8869-1400, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Expediente Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de GARI, o qual atuará no Mutirão de Limpeza Pública, que tem como objetivo, realizar os serviços de conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição do Órgão Municipal acima citado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida.

<u>Parágrafo único:</u> A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará na razão de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
- 8.2. Pelo término do prazo contratual;
- 8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;
- 8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;
- E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 03 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

GABRIEL GUTIERRE PEREIRA DOS SANTOS Contratado

TESTEMUNHAS

1	Documento:	
2.	Documento:	

Publicado por: Joeide Lima de Morais Código Identificador:632D67B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO FRANCISCO JUNIOR BEZERRA DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. FRANCISCO JUNIOR BEZERRA DA SILVA, CPF (MF) nº. 707.****-26, com endereço à rua Joselino Dantas, nº 72, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Expediente Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de GARI, o qual atuará no Mutirão de Limpeza Pública, que tem como objetivo, realizar os serviços de conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição do Órgão Municipal acima citado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida.

<u>Parágrafo único:</u> A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará na razão de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato, será a partir de 03 de junho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de agosto de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado, a qualquer momento por interesse das partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
- 8.2. Pelo término do prazo contratual;
- 8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;
- 8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;
- E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 03 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

FRANCISCO JUNIOR BEZERRA DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1	_Documento:	
2.	Documento:	

Publicado por: Joeide Lima de Morais Código Identificador:68DC422E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS -CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - GILVAN FERREIRA DE LIMA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. GILVAN FERREIRA DE LIMA, CPF (MF) nº. 028.****-41, com endereço à rua Cega Matilde, nº 281, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9918-8579, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Expediente Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de GARI, o qual atuará no Mutirão de Limpeza Pública, que tem como objetivo, realizar os serviços de conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição do Órgão Municipal acima citado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida.

<u>Parágrafo único:</u> A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará na razão de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
- 8.2. Pelo término do prazo contratual;
- 8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;
- 8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;
- E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 03 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

GILVAN FERREIRA DE LIMA

Contratado

TESTEMUNHAS

1	Documento:	
2.	Documento:	

Publicado por:Joeide Lima de Morais **Código Identificador:**6BABDE5D

GABINETE CIVIL PORTARIA N°. 493/2024 – GAB - LICENÇA PREMIO

Portaria nº. 493/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor, o parecer favorável do Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas e o Parecer Jurídico apenso aos autos do <u>Processo Administrativo nº 091/2024</u>, às fls. 02, 07 e 08.

RESOLVE:

- Art. 1° Conceder ao Sr. José Ares Rodrigues da Silva, Motorista, Matrícula: 7059-9, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de 01 de junho de 2024 a 29 de agosto de 2024.
- **Art. 2º** Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.
- Art. 3º Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, reroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO Prefeito

Publicado por: Joeide Lima de Morais Código Identificador:84566516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA ROCHA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVÂNILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA ROCHA, CPF (MF) nº. 702.****-06, com endereço à rua Padre Antônio Rafael, nº 111, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9657-6713, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Expediente Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de GARI, o qual atuará no Mutirão de Limpeza Pública, que tem como objetivo, realizar os serviços de conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição do Órgão Municipal acima citado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida.

<u>Parágrafo único:</u> A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará na razão de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
- 8.2. Pelo término do prazo contratual;
- 8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;
- 8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;
- E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 03 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA ROCHA Contratado

TESTEMUNHAS

1	Documento:	
2	Documento:	

Publicado por: Joeide Lima de Morais **Código Identificador:**97D51DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 088/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: BKL CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o $n^{\rm o}$ 03.372.105/0001-60.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de iluminação da "Estátua de Santa Rita de Cássia", localizada no "Complexo Religioso Alto de Santa Rita de Cássia", no Município de Santa Cruz/RN.

VALOR: R\$ 711.399,20 (Setecentos e onze mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Unidade	02.141 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLV. ECONÔMICO	
Orçamentária:		
Função:	695 - TURISMO	
Programa:	0001 - PROGRAMA	
Ação:	1099 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações no Complexo Religioso de Santa Rita de Cássia.	
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de Recurso:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	
Região:	0001 - SANTA CRUZ	

DATA: 07 de junho de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pelo Contratante e Adelson Marelly Diniz Ponciano/Sócio Administrador/Pela Contratada.

Publicado por: Renata Sabrina Silva de Menezes Código Identificador:A041755E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - DAVI
COSTA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. DAVI COSTA RODRIGUES DA SILVA, CPF (MF) nº. 711.****-57, com endereço à rua Cega Matilde, nº 136, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9956-2524, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Expediente Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de GARI, o qual atuará no Mutirão de Limpeza Pública, que tem como objetivo, realizar os serviços de conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição do Órgão Municipal acima citado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida.

<u>Parágrafo único:</u> A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará na razão de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
- 8.2. Pelo término do prazo contratual;
- 8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;
- 8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;
- E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 03 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

DAVI COSTA RODRIGUES DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1Doc	cumento:	
2	Documento:	

Publicado por: Joeide Lima de Morais Código Identificador:B15271D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DE
DAYVISON FERREIRA DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. **DAYVISON FERREIRA DA SILVA**, CPF (MF) nº. 720.***-95, com endereço à rua José Francisco de Andrade, nº 24, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9935-3929, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Expediente Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de GARI, o qual atuará no Mutirão de Limpeza Pública, que tem como objetivo, realizar os serviços de conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição do Órgão Municipal acima citado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida.

<u>Parágrafo único:</u> A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará na razão de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
- 8.2. Pelo término do prazo contratual;
- 8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;
- 8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;
- E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 03 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

DAYVISON FERREIRA DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1	Documento:	
2	Documento:	
۷.	Documento:	

Publicado por: Joeide Lima de Morais Código Identificador:B93990E4

GABINETE CIVIL PORTARIA N°. 494/2024 – GAB - LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº. 494/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor, o parecer favorável do Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas e o Parecer Jurídico apenso aos autos do <u>Processo Administrativo nº 093/2024</u>, às fls. 02, 07 e 08.

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder ao Sr. Servulo Cantilho da Silva, Operador de Patrol (Motoniveladora), Matrícula: 151487/3, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de 01 de julho de 2024 a 28 de setembro de 2024.
- **Art. 2º** Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.
- Art. 3° Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO Prefeito

Publicado por: Joeide Lima de Morais Código Identificador:E30EF10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTES E OBRAS PÚBLICAS -CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -FRANCIJUNIOR DE LIMA DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. FRANCIJUNIOR **DE LIMA DA SILVA**, CPF (MF) n°. 706.****-28, com endereço à rua Anedite Targino Alves, nº 214, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8135-7903, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Expediente Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de GARI, o qual atuará no Mutirão de Limpeza Pública, que tem como objetivo, realizar os serviços de conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição do Órgão Municipal acima citado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida.

<u>Parágrafo único:</u> A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará na razão de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
- 8.2. Pelo término do prazo contratual;
- 8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;
- 8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;
- E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 03 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

FRANCIJUNIOR DE LIMA DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

		Publicado p
2	Documento:	
••	Bodamente	
1.	Documento.	

Joeide Lima de Morais Código Identificador:F4F816D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA: Empresa ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.371.015/0001-24. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria contábil ao Município de Santa Cruz/RN. VALOR: Valor mensal de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), perfazendo o total global de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais) para 12 (doze) meses de execução. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", constante no orçamento vigente. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários e Fundo Especial. DATA: 03 de junho de 2024. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pelo Contratante e João Paulino dos Santos Neto/Sócio Administrador/Pela Contratada.

> Publicado por: Renata Sabrina Silva de Menezes Código Identificador:F6A08D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: B K L CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.372.105/0001-60.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de modernização da iluminação pública da Av. Rio Branco, Centro, no Município de Santa Cruz/RN.

VALOR: R\$ 396.850,13 (Trezentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta reais e treze centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária:	02.051 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função:	15 – URBANISMO
Sub-Função:	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0001 – PROGRAMA
Ação:	1111 – Manutenção e Revitalização da Rede Pública de Energia
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15000000 – Recursos Ordinários

DO PROCESSO LICITATÓRIO: Contratação autorizada através da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024, homologada em 05 de junho de 2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.433/2021.

DATA: Santa Cruz/RN, 06 de junho de 2024.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pela Contratante e Adelson Marelly Diniz Ponciano/Sócio Administrador/Pela Contratada.

Publicado por: Renata Sabrina Silva de Menezes Código Identificador:FEE52549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ALEXSANDRO MEDEIROS DE LIMA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediado na rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, Sr. ALEXSANDRO MEDEIROS DE LIMA, CPF (MF) nº. 702.****-37, com endereço à rua Abdias Adonias de Farias, nº 19, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, Tel: 9-9816-1706, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, para a realização do Projeto Mutirão de Limpeza Pública conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Expediente Oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de GARI, o qual atuará no Mutirão de Limpeza Pública, que tem como objetivo, realizar os serviços de conservação e manutenção de áreas públicas, ficando à disposição do Órgão Municipal acima citado, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes à função desenvolvida.

<u>Parágrafo único:</u> A prestação de serviço por parte do CONTRATADO, se dará na razão de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 com intervalo para o almoço, e no sábado das 07:00 as 11:00.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida.

CLÁUSULA 4ª - ESCALAS DE TRABALHO:

Será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas a elaboração e fixação da escala de serviços.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/Fundo Municipal de Saúde (FMS), Média e Alta Complexidade (MAC) e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA 6ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 8ª – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 8.1. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
- 8.2. Pelo término do prazo contratual;
- 8.3. Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias;
- 8.4. Por descumprimento das obrigações previstas no contrato;
- E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 03 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

ALEXSANDRO MEDEIROS DE LIMA

Contratado

TESTEMUNHAS

1	Documento:	
_		
2.	Documento:	

Publicado por: Joeide Lima de Morais Código Identificador:0927BF17